



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES MARMITEX

1. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

1.1. Albergue Municipal:

A necessidade de atendimento e acolhimento pelo Município de Cachoeira do Sul aos munícipes com extremas necessidades sociais de abrigo e alimentação básica. Assim, trata-se de uma ação social com vistas a garantir a alimentação adequada aos cidadãos moradores de rua em situação de vulnerabilidade abrigados no local Albergue Municipal.

1.2. Abrigos Enchentes:

Considerando o histórico do município que apresenta anualmente nos meses de inverno severas enchentes e inundações em locais próximos ao Rio Jacuí, relatando por exemplo a enchente ocorrida no ano de 2025, que foi considerada como a maior dos últimos anos e que deixou várias pessoas desabrigadas. Nesse cenário, como exemplo, merece destaque e registro os quantitativos do dia 30/06/2025 onde foram servidas 282 refeições (Almoço e Janta) para 141 pessoas que estavam desabrigadas. Sendo assim, torna-se necessário uma ação prévia no sentido de agir antecipadamente para atendimento desta eventual demanda buscando minimizar imprevistos que possam ocorrer.

Salienta-se ainda que já existe previsão e alerta da Defesa Civil local, informando que existe uma alta probabilidade da ocorrência de efeito climático adverso na região, ocasionando aumento significativo dos níveis do Rio Jacuí e consequente alagamento nas regiões críticas onde muitas pessoas residem.

Estima-se que em média de 100 a 150 pessoas poderão ser afetadas pela enchente durante aproximadamente 50 a 60 dias, fato que torna necessário que estas pessoas tenham que ficar de forma temporária no Abrigo Enchentes. Desta forma é imprescindível que o município garanta alojamento e alimentação a seus cidadãos nessas condições.

Especialmente nesse item, tendo em vista as enchentes serem fatos imprevisíveis, e a critério do Município poderá ocorrer abrigo em mais de um local, considerando as capacidades de lotação nos possíveis locais que existirem disponíveis nas datas dos imprevistos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

A aquisição dos gêneros alimentícios e insumos está alinhada ao Plano de Contratações Anual uma vez que foi previsto no orçamento da secretária SMDS nas seguintes rubricas: Atividade 2039 – Manutenção da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, **Natureza da despesa:** 3.3.90.39.41.00.00 – Fornecimento de Alimentação e ainda **Atividade:** 2016 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social, **Natureza da despesa:** 3.3.90.39.41.00.00 – Fornecimento de Alimentação e Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil, **Unidade:** 20.02 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, **Atividade:** 2016 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social, **Natureza da despesa:** 3.3.90.39.41.00.00 – Fornecimento de Alimentação. Salienta-se ainda que o PAC ainda está sendo construído e por este motivo ainda não foi publicado.

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da aquisição pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

3.1. Albergue Municipal:

Órgão: 09 – Secretaria de Desenvolvimento Social

Unidade: 09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Atividade: 2039 – Manutenção da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Natureza da despesa: 3.3.90.39.41.00.00 – Fornecimento de Alimentação.

3.2. Abrigo Enchentes:

Órgão: 09 – Secretaria de Desenvolvimento Social

Unidade: 09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Órgão: 20 – Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Unidade: 20.02 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Atividade: 2016 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social.

Natureza da despesa: 3.3.90.39.41.00.00 – Fornecimento de Alimentação.

Registra-se que no caso de não haver suficiência de dotação de recursos nas rubricas mencionadas e considerando que a presente contratação tem como **objeto a aquisição de alimentos** para pessoas em vulnerabilidade social e ainda em situações de calamidade pública o custeio do mesmo, poderá ser realizado ou complementado através de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

suplementações orçamentárias de recursos provenientes de outras dotações que possuam saldo no momento da necessidade.

4.DESCRICÃO DOS ITENS E ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES:

Nº	ITENS	Nº Pessoas Estimado	Nº Refeições Dia	Nº Refeições Mês	Nº Meses	Necessidade Total de Marmitas	Valor Unitário Médio-R\$	Valor Total Estimado-R\$
1	Contratação de empresa para fornecimento de marmitex para os abrigados no Albergue Municipal-JANTAR	20	1	600	12	7.200	19,00	136.800,00
2	Contratação de empresa para fornecimento de marmitex para os abrigados nos Abrigos Enchentes-ALMOÇO e JANTAR	150	2	9.000	2	18.000	19,00	342.000,00
TOTAL REFEIÇÕES / VALOR NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO						25.200		478.800,00

4.1 As Marmitex fornecidas deverão conter no mínimo 800 gramas, com a seguinte composição:

4.2. Descrição da Composição:

- Arroz branco;
- Feijão;
- Proteínas: Carne 1 tipo (vermelha, frango, suína ou peixe);
- Uma guarnição (Algun complemento acessório a refeição)
- Dois tipos de saladas (uma cozida e outra crua);
- Embalagem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.3. Estimativa de pesos na composição:

Produto	Peso Gramas
Arroz	260
Feijão	170
Proteína	150
Guarnição	120
Salada	100
Total	800

4.4 Locais das Entregas:

4.4.1..Item 1-Albergue Municipal

As Marmitex destinadas ao Albergue Municipal deverão ser entregues na Albergue Municipal, situado na Rua XV de Novembro, 420, Cachoeira do Sul-RS, 96508-080, no horário correspondente ao jantar às 19:45, diariamente.

4.4.2..Item 2-Abrigo Enchentes

As Marmitex destinadas ao Abrigo Enchentes deverão ser entregues na Abrigo Enchentes, situado na Rua XV de Novembro, 510, Cachoeira do Sul - RS, 96508-080, ou em outros locais definidos antecipadamente pelo município, nos horários correspondentes ao almoço (entre 11:00 e 12:00) e jantar (entre 18:00 e 19:00) diariamente, destinadas às famílias alojadas provisoriamente, em decorrência de enchentes ou eventuais Calamidades Públicas conforme descrito no item 1.2 descrição das necessidades.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DAS ENTREGAS

5.1. O prazo para entrega das alimentações nos locais indicados, é de imediato, a contar da data de ciência por parte do fornecedor da emissão da Nota de Empenho e emissão da Ordem de Serviço.

5.2 A empresa contratada será responsável por todos e quaisquer custos com materiais e insumos para a produção das viandas (refeições preparadas), transporte e entrega.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.3 Os responsáveis pelo recebimento das refeições estarão autorizados a recusar as mesmas, caso estas não estejam de acordo com a composição solicitada e/ou em condições inapropriadas de consumo, devendo serem substituídas por refeições aptas ao consumo em até 2 horas.

5.4 O transporte a ser utilizado para a distribuição deverá estar com condições higiênico-sanitárias adequadas, próprias para este fim considerando: Veículo de transporte com local fechado, caixa térmica ou dispositivo de manutenção de temperatura mínima e ainda devidamente limpo e higienizado.

5.5 As Marmitex deverão ser acondicionadas individualmente em recipientes de isopor novos e devidamente higienizados.

5.6 Se houver necessidade de alteração do número de refeições diárias ou endereço de entrega, a empresa contratada será informada até 12 (doze) horas antes da entrega das refeições.

5.7 A empresa fornecedora deverá apresentar Alvará Sanitário, Atestado de capacidade operacional que já fornece quantitativos semelhantes aos mencionados neste estudo e ainda comprovação de possuir nutricionista responsável técnico.

5.8 O prazo de vigência da contratação é de um ano (12 meses) contados da data da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS E VALOR DA AQUISIÇÃO

Estima-se para esta contratação o valor mensal os seguintes valores:

Item – 1 Albergue Municipal

LOCAL	Nº Pessoas Estimativa	Nº Refeições Dia	Nº Refeições Mês	Nº Meses	Necessidade Total de Marmitas
Albergue Municipal (Jantar)	20	1	600	12	7.200
TOTAL REFEIÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATENDIMENTO					7.200
VALOR MÉDIO ORÇAMENTOS – R\$					19,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REFEIÇÕES – R\$					136.800,00
<i>MÉDIA MENSAL</i>					11.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Item – 2 Abrigo Enchentes

LOCAL	Nº Pessoas Estimativa	Nº Refeições Dia	Nº Refeições Mês	Nº Meses	Necessidade Total de Marmitas
Abrigo Enchentes (Almoço/Jantar)	150	2	9.000	2	18.000
TOTAL REFEIÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATENDIMENTO					18.000
VALOR MÉDIO ORÇAMENTOS – R\$					19,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REFEIÇÕES – R\$					342.000,00
MÉDIA MENSAL					171.000,00

OBSERVAÇÕES:

Considera-se que a estimativa da tabela é por quantitativos máximos, sendo que conforme dados informados pelas equipes de atendimento em ambos os casos as médias de quantidades mínimas de pessoas atendidas são:

- * **Item 1-Albergue Municipal** – Estima-se uma quantidade mínima de 15 pessoas.
- * **Item 2-Abrigo Enchentes** – Estima-se uma quantidade mínima de 120 pessoas.

*Informações com base no ano de 2024 e 2025

Destacamos que os valores se referem ao item alimentício incluindo a entrega no local de consumo, sendo que essa forma apresenta uma relação custo x benefício mais vantajosa para o município.

Descrição de Orçamentos e Mediana de Preço, conforme orçamentos anexos:

FORNECEDOR	FONTE	VALOR UNITÁRIO R\$
EMPRESA 1	Local	15,00
EMPRESA 2	Local	17,00
EMPRESA 3	Local	25,00
EMPRESA 4	Licitacon-RS	20,00
MEDIANA DE VALOR UNITÁRIO		19,25

Fonte: Orçamentos anexos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fonte: Licitacon-RS

Processo de Dispensa 142 / 2025, Órgão: 67600 - PM DE GLORINHA

Objeto: Aquisição de marmitas para fornecimento de almoço aos usuários do CRAS que participam dos cursos ofertados durante o ano em parceria com o SENAR. Data: 30/04/2025

Situação: Encerrada, Valor Contratado: R\$ 8.000,00 – Contratado: CIBELE THAISI DA SILVA GONCALVES 82041903015 (47.728.025/0001-70)

Valor Unitário da Refeição: R\$ 20,00

Link: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:19:::NO::>

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, necessita fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas e seguras higienicamente como constituintes da alimentação aos seus acolhidos e aos grupos. Assim, por se tratar de bem de uso comum e consumo imediato, a aquisição de gêneros alimentícios, por si só, já é quase a solução completa, dependendo apenas do apoio dos servidores da Secretaria durante a distribuição para o consumo. Diante do exposto têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição dos gêneros propostos, na forma de contratação de fornecedor para compra de marmitex, de acordo com as especificações descritas neste ETP.

8. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Dentre as diversas soluções existentes no mercado para fornecimento de refeições, destacamos algumas soluções:

SOLUÇÃO A: Registro de Preços para fornecimento de refeições Marmitex.

SOLUÇÃO B: Aquisição dos gêneros alimentícios para confecção das refeições;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.1 - ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS VANTAJOSA

A solução mais vantajosa encontrada é a contratação de empresa especializada como já mencionado. Baseado na observação dos preços de mercado junto a estabelecimentos que possuem e fornecem os itens que necessitamos e ainda considerando o objetivo da pontualidade, segurança, entrega e qualificação no fornecimento, verifica-se que essa forma torna a relação custo x benefício vantajosa para a administração pública.

A hipótese de aquisição dos insumos e materiais para a produção própria das Marmitex seria inviável pois a SMDS não possui estrutura de local, cozinha, quadro de pessoal especializado para elaboração das refeições bem como veículos para realizar as entregas. Considerando ainda que o maior volume de fornecimento ocorre nos períodos sazonais de enchentes, fato que torna ainda mais dispendioso mobilizar uma estrutura dessa monta apenas para o atendimento de uma demanda estimada em 60 dias.

Após análise das condições e viabilidade das soluções encontradas no mercado, descartou-se a **SOLUÇÃO B**, visto que a SMDS e Município não possuem estrutura para atendimento desta demanda.

Portanto, a **SOLUÇÃO A**, é a mais viável, pois existem no mercado, diversos fornecedores que trabalham com fornecimento de alimentação, não havendo, portanto, restrições de mercado.

Para solução indicada, foi considerado preço praticado em contratações similares já ocorridos no município e pesquisa Licitacon-RS. Também foram considerados preços praticados por fornecedores locais inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo legal e se justifica pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas programadas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário da SMDS, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os alimentos e serviços serão entregues de forma única diariamente, e considerando ainda a padronização da alimentação a ser fornecida para ambos os locais não há necessidade de parcelamento.

10. REAJUSTES E EQUILÍBRIO FINANCEIRO

Reajustes e Alterações de Preços e Valores:

Dos Reajustes: A cada período de 12 meses, o valor dos itens poderão ser reajustados sendo utilizado para este procedimento a variação dos índices setoriais ou geral (como IPCA ou IGPM) que reflita adequadamente a variação dos custos.

Do Equilíbrio Financeiro do Contrato: A proposta inicial de valores deve ser mantida por 60 dias, posteriormente, a qualquer momento poderá ser solicitado análise para realizar o Equilíbrio Financeiro do Contrato, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis (como uma pandemia ou uma crise econômica extrema) e que comprovem o real aumento dos custos de insumos de produção e estejam tornando o contrato inviável para o fornecedor.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. HABILITAÇÃO: A CONTRATADA deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da aquisição, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. MEDIÇÃO: O Gestor e Fiscal de Contrato deverão fazer o acompanhamento e realizar o atesto quanto aos quantitativos e condições gerais da entrega para autorizar o pagamento.

11.3. PAGAMENTOS:

Referente ao **Item 1-Albergue Municipal**, Ao final de cada mês a empresa deverá emitir o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Relatório Mensal de Entregas que deve apresentar e descrever o mês de competência e os quantitativos de refeições jantas entregues neste local com o respectivo valor total do mês. Emitir a nota fiscal com a descrição “Marmitex refeição janta entregues no Albergue Municipal no mês _____/202__”

Referente ao **Item 2-Abrigos Enchentes**, Ao final de cada mês a empresa deverá emitir o Relatório Mensal de Entregas que deve apresentar e descrever o mês de competência e os quantitativos de refeições almoços e jantas entregues nestes locais com o respectivo valor total do mês. Emitir a nota fiscal com a descrição “Marmitex refeições almoço e janta entregues no Abrigo Enchentes no mês _____/202__”

11.4. OUTROS DETALHES:

- O Relatório Mensal de Entregas deverá descrever os quantitativos de entregas e valores considerando o período compreendido entre os dias 1º a 30 ou 31 do mês, ou fração de mês caso a última entrega tenha ocorrido em data anterior ao último dia do mês.
- O Relatório Mensal de Entregas e as respectivas Notas Fiscais deverão ser apresentadas via protocolo geral da Prefeitura.
- Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias após os documentos mensais serem apresentados via protocolo, e com base nos empenhos expedidos pelo município.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A finalidade do registro de preço é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados. Os resultados culminam no atendimento da necessidade de alimentação dos acolhidos e usuários do Albergue e Abrigo Enchentes de maneira balanceada nutricionalmente, harmonizadas e seguras higienicamente. Foram



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

avaliados na contratação prevista a solução mais vantajosa, eficiente, sustentável e o melhor critério de seleção da proposta, visando atender melhor as necessidades.

Para atendimento será realizado Pregão eletrônico através de Registro de Preços com critério de julgamento pelo menor preço conforme artigo 6º inciso XXXVIII – a) menor preço;

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Considerando que a empresa a ser contratada realizará as entregas programadas diariamente conforme cronograma e empenho específico, faz-se necessário a orientação dos gestores quanto a qualidade, pontualidade de entrega, validade e demais exigências cabíveis.

A Secretaria de Municipal da Inclusão Social indica servidores para atuarem como:

- Gestor: João Alexandre Netto Bittencourt – Matrícula: 149799-1
- Fiscal: Mariele Teixeira Lopes – Matrícula: 11445-1

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A empresa fornecedora deverá atender os critérios previstos na legislação ambiental vigente quanto aos possíveis resíduos do processo de produção e fabricação do produto. Quanto as embalagens pós consumo serão descartadas de forma correta, considerando o destino conforme a classificação do lixo dos materiais recicláveis de acordo com a legislação pertinente.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas justificativas e especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado, sendo ainda que a relação custo x benefício é vantajosa para o município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Cachoeira do Sul, 22 de Abril de 2026.

Alice Trindade Figueredo
Setor de Compras SMDS

Chaiene Lopes Elwanger
Nutricionista

João Bittencourt
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social-SMDS

Autorizo:

Leandro Tittelmaier Balardin
Prefeito Municipal